



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG  
*pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br*

## **Lei nº 684, 07 de Março de 1995**

### **"Autoriza aquisição de Retro - Escavadeira".**

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma Retro – Escavadeira para Serviços de Estradas de Rodagem.

**Art. 2º** - Para a aquisição da Retro – Escavadeira que estabelece o artigo 1º, fica o Poder executivo autorizado a dispendir até o valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Reais), sendo usado os recursos provenientes de anulação parcial e total do orçamento vigente.

Parágrafo Único – A referida despesa será classificada no Orçamento do corrente exercício na Unidade:

2.7 – Serviço Municipal de Estrada de Rodagem

1688534 – ESTRADAS VICINAIS

4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente

**Art. 3º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), para fazer face as despesas autorizadas no artigo anterior.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG.

Sebastião Francisco de Andrade  
Prefeito Municipal